

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, por meio da Lei Municipal 1.308 de 24 de Setembro de 2020 torna pública e declara aberto o prazo para concessão de "Bolsa Atleta Mangaratiba" com vistas ao incentivo financeiro a Esportistas Amadores residentes em Mangaratiba-RJ em 2025.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do Orçamento Municipal, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário específico da modalidade praticada, calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições e, execução do plano de treinamento e de competições. Paratletas concorrerão às categorias Estudantil e Amador com reserva de 03 (três) vagas prioritárias em cada uma, conforme critérios estabelecidos neste edital, respeitando os mesmos requisitos e documentações exigidos para os demais candidatos. Obrigatoriamente, cada atleta, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos:

- a) Treinador: Concedida ao Treinador que coordene as atividades aos atletas ou às equipes;
- b) Estudantil: Concedida ao Atleta Estudante regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino público ou privado.
- c) Pódio: Concedido ao Atleta Medalhista.
- d) Amador: Concedido ao Atleta Amador.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de "Bolsa Atleta Mangaratiba" que visa o apoio financeiro a atletas não profissionais e paratletas residentes no Município de Mangaratiba, na atualidade e no ano anterior ao da publicação da presente chamada pública.

2.2. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos em envelope na sede da Secretaria de Esporte e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000, cuja numeração das páginas deverá cumprir rigorosamente a ordem dos documentos que seguem:

I - Cópia do requerimento de inscrição, plano de treino 2025, plano de competição 2025, relatório de conquistas do atleta nos anos de 2024. (Modelos anexos I; II; III e IV respectivamente);

II - Caso seja menor de 18 anos: comprovante em papel timbrado da Instituição de Ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possui as

conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2025, assinada de próprio punho pelo Diretor da entidade, quando for o caso. (Modelo anexo VI);

III - Comprovante de titularidade da conta bancária indicada para o depósito, e no caso de atleta menor de 18 anos, a titularidade da conta bancária deverá ser de seu representante legal (Exigido somente após a aprovação da bolsa, se houver);

IV - Cópia dos documentos do Atleta: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, e comprovante de residência em Mangaratiba - RJ e apresentar o original para conferência (um atualizado do ano corrente e, o outro com data anterior há 01 (um) ano da data de publicação deste Edital). Não serão aceitas declarações e nem tão pouco, documentos em nome de pessoas que não sejam o representante legal comprovado em cartório que possui a guarda do menor.

Só serão aceitos: conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados.

Para os atletas acima de dezoito anos que não possuem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em 1º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação vigente, seguindo os demais critérios deste Edital, ser morador de Mangaratiba há 01 (um) ano e, de fato, residir na Cidade atualmente;

V - Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos: RG, CPF, ou, documento registrado em cartório que confere a guarda e, comprovante de residência atual e com data anterior há 01 (um) ano da data de publicação deste Edital. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;

VI - Para atletas maiores de 18 anos, apresentar título de eleitor e quitação eleitoral, bem como certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, carta de patente, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente;

VIII - Declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca (X);

IX- Comprovante de vinculação a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

PÁGINA NO PROCESSO	DESCRIÇÃO	CONFERE
01	Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I)	
02	Plano de Treino (Modelo anexo II)	
03	Plano de Competição (Modelo anexo III)	
04	Relatório de Conquistas (Modelo anexo IV)	

05	Declaração de Instituição de Ensino (quando necessário) (Modelo anexo VI)	
06	Apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento do Atleta Original	
07	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do Atleta	
08	Apresentação do RG do Atleta Original	
09	Cópia do RG do Atleta	
10	Apresentação do CPF do Atleta Original	
11	Cópia do CPF do Atleta	
12	Apresentação do Título de Eleitor com quitação eleitoral Original	
13	Cópia do Título de Eleitor com quitação eleitoral	
14	Cópia de Carteirinha ou Comprovante de regularidade de inscrição da Entidade Esportiva da modalidade que pratica	
15	Apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Carta Patente Original, em caso de candidato masculino e maior de 18 anos	
16	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Carta Patente, em caso de candidato masculino	
17	Autorização dos Genitores ou Responsável Legal	
18	Apresentação do Comprovante de Residência Original atualizada do Atleta (mês vigente)	
19	Cópia do Comprovante de Residência atualizada do Atleta (mês vigente)	
20	Apresentação do Comprovante de Residência Original do Atleta anterior há 01 (um) ano	
21	Cópia do Comprovante de Residência do Atleta anterior há 01 (um) ano	
22	Apresentação do RG Original do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
23	Cópia do RG do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
24	Apresentação do CPF Original do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
25	Cópia do CPF do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
26	Anexos que comprovem as conquistas (Item 04 citado)	
27	Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário)	
28	Declaração de valores recebidos de patrocínio privado, diverso de salário (Modelo anexo VII)	

Tabela 1

2.4 - A tabela 1 deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da Comissão que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2 capítulo 5, item 5.1.

3 - DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

3.1 - Constituem o público alvo do presente edital;

a) - Pessoas Físicas: Atletas ou Paratletas com idade mínima de 10 anos, de rendimento não profissional com residência fixa em Mangaratiba, na atualidade e, há pelo menos dois (02) anos;

3.2 - Cada Atleta e/ou paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas um (01) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente um (01) objeto possível de acordo com o capítulo um (01) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a abertura de dois (02) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ao) desclassificado (s);

3.2.1 – Caso a atleta gestante ou puérpera não possa comprovar a participação em competição nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão da Bolsa-Atleta em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente ao da gestação ou do puerpério para pleitear o benefício;

3.2.2 – Para fins de renovação da Bolsa-Atleta a atleta gestante ou puérpera poderá utilizar o resultado do pleito imediatamente anterior, bem como cumprir os termos e prazos estipulados no edital a cada abertura de inscrição.

3.3 - Ficam impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que:

- a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;
- b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
- c) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos da SMEL no ano anterior;
- d) Atletas que recebam patrocínio de outros entes públicos ou entidades públicas;
- e) Atletas menores de 18 anos que não estejam regularmente matriculados em instituição de ensino;
- f) Atletas que não estejam vinculados a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

g) Atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;

h) Atleta que tiver sido condenado, com trânsito em julgado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

3.4 – A atleta gestante ou puérpera deverá, mediante laudo médico, notificar o Ministério do Esporte com as documentações solicitadas nas Subcláusulas 9.1.1. e 9.1.2. a fim de assegurar a renovação e o acréscimo do benefício de até 6 (seis) meses após o nascimento da criança, não excedendo a 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.

4 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000 e atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:

a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição e de todos os anexos contidos neste Edital, observando a organização e paginação contidas na tabela 1;

b) Apresentação de cópias e originais de todos os documentos capítulo 2 - 2.3, itens I a IX;

c) Após a abertura do processo para "Análise", o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;

d) O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, será do dia 19 até 29 de junho de 2025, das 09h às 12h e das 14h às 16h horário de Brasília (somente em dias úteis);

e) Somente serão analisadas as propostas que:

1 - Forem entregues na Secretaria de Esporte e Lazer especificada pelo lado de fora do envelope com nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;

2 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do Processo obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este Edital conforme tabela 1;

a) A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta será a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Mangaratiba em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, bem como a participação em eventos e projetos

sociais promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer (palestras, demonstrações, apresentações, treinos e outros), com disponibilidade de no mínimo duas (02) participações por mês.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e em Diário Oficial	15 de Agosto de 2025
a.1) Prazo e horário limite para a entrega das propostas e documentação para a abertura de caderno processual na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	25 de Agosto até 05 de Setembro de 2025
b) Segunda Fase: Análise e Habilitação das propostas entregues	08 até 15 de Setembro de 2025
c) Terceira Fase: Aprovação de Mérito - Comissão de Avaliação	Até 16 de Setembro de 2025
d) Quarta Fase: Homologação e publicação do resultado final do chamamento	19 de Setembro de 2025
d.1) Prazo para interposição de recursos	22 até 23 de Setembro de 2025
d.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	24 até 25 de Setembro de 2025
e) Quinta Fase: Elaboração dos Termos de Adesão	26 até 29 de Setembro de 2025
f) Sexta Fase: Publicação e Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão	01 de Outubro de 2025

Tabela 2

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital, por meio da Comissão do Bolsa Atleta designados pelo Secretário(a) e publicada a portaria, como descrito no capítulo 14.

6.2. Após aprovado na primeira etapa é que as propostas seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa, com decisão pela concessão ou não do benefício, por parte da Comissão, que publicará o resultado no prazo conforme tabela anterior.

6.3. Caberá recurso contra a decisão da Comissão no prazo de 01 (um) a 03 (três) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

6.4. Serão consideradas prioritárias para aprovação da Comissão, em caso de empate técnico:

I) Estudante da Rede Pública de ensino;

II) Menor Idade;

6.5- Haverá se necessário uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), à Comissão Avaliadora que será agendada e comunicada com antecedência mínima de três (03) dias úteis.

6.8- Os critérios adotados para a avaliação de mérito serão os que seguem:

NÍVEL DO CAMPENATO	PONTUAÇÃO POR CONQUISTA				
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Municipal	3	2	1	0	0
Estadual	5	4	3	2	1
Nacional	6	5	4	3	2
Sulamericana	8	7	6	5	4
Mundial	10	9	8	7	6

Tabela 3

- Em caso de empate técnico a decisão será da Comissão, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste Edital;
- Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa;
- As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e/ou, comprovante original da Federação, Confederação específica da Modalidade;
- Depois de entregue, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada valida.

6.9- Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Mangaratiba, o que segue na tabela 4:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR MÊS
PÓDIO	6	R\$ 700,00
TREINADOR	3	R\$ 400,00
ESTUDANTIL	12	R\$ 400,00
AMADOR	9	R\$ 300,00
TOTAL MENSAL		R\$ 12.900,00

TOTAL ANUAL	154.800,00
--------------------	------------

Tabela 4

6.9.1 – Das vagas destinadas prioritariamente a paratletas:

Ficam reservadas 03 (três) vagas prioritárias para paratletas na categoria Estudantil e 03 (três) vagas prioritárias para paratletas na categoria Amador, desde que preenchidos todos os critérios e requisitos exigidos neste edital. Caso o número de inscritos paratletas ultrapasse o número de vagas prioritárias, os excedentes concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, segundo os critérios de mérito definidos neste edital.

6.10 - Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente;

II. Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos: Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica;

III. Fase de preparação para as futuras competições: Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional;

IV. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva;

V. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, Pilates, Academia, Coach, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

7.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000, das 9h às 12h e de 14h às 16h em dias úteis.

7.3. A Secretaria de Esporte e Lazer prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá a Comissão Avaliadora, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a impugnação no prazo de até de três (03) dias úteis.

7.5. Caso a Comissão decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competira, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8 - LIMITES FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Está previsto para esse Edital o repasse total de R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

9 - DAS GESTANTES OU PUÉRPERAS

9.1. A atleta deverá, mediante laudo médico, notificar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sobre a data do início da gestação e previsão de parto, a fim de assegurar a renovação e o acréscimo do benefício de até 6 (seis) meses após o nascimento da criança, não excedendo a 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.

9.1.1. a documentação de que trata o caput deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – período gestacional;

II – previsão do parto; e

III – previsão de retorno às atividades esportivas.

9.1.2. A atleta bolsista deverá encaminhar a certidão de nascimento da criança ou termo judicial de guarda definitiva em até 15 (quinze) dias do nascimento ou da guarda.

9.2. Caso a atleta gestante ou puérpera não possa comprovar a participação em competição nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão da Bolsa-Atleta em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente ao da gestação ou do puerpério para pleitear o benefício.

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Após análise da Comissão Avaliadora e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de cinco (05) dias úteis para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

10.2. Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 (somente em dias úteis).

10.3. O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 4, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Finanças em conta corrente de titularidade do beneficiário.

11.2 - O incentivo será repassado em dez (12) parcelas, com a primeira parcela prevista para Agosto de 2025 e a última prevista para Agosto de 2026, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12 - DA DIVULGAÇÃO

12.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Mangaratiba-RJ, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, além da logomarca oficial.

12.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Mangaratiba em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício cancelado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba terá a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

13.3. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria de Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.4. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer comunicará a Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba que instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de três (03) dias úteis, a contar da notificação do (a) atleta para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.5. Acolhida a impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, em até seis (06) parcelas fixas, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária e execução.

13.6. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria de Esporte e Lazer, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.5, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.

13.7. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em até seis (06) parcelas fixas, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária e execução.

13.8. Sem prejuízo do item 13.7, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo

de dois (02) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14 - DA COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MANGARATIBA

14.1. A Comissão tem por finalidade avaliar os pedidos para concessão e/ou renovação de benefícios e opinar, de forma circunstanciada e conclusiva, sobre o deferimento ou indeferimento dos benefícios, mediante critérios de avaliação estabelecidos neste edital e em seu Regimento Interno.

14.2. a Comissão também opinará, de forma circunstanciada e conclusiva sobre eventual suspensão ou cancelamento do benefício, a título de penalidade a ser imposta em caso de infração ao dispositivo da lei ou das demais normas aplicáveis à espécie, observados os critérios definidos neste edital e no seu Regimento Interno.

14.3. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do órgão gestor do esporte, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 02 (dois) Profissionais de Educação Física efetivos da Rede Municipal de Mangaratiba, nomeados em portaria, através de indicação de seus Secretários.

14.4. Todo os membros que compõem a Comissão terão mandato máximo de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de conta de uma parcela, sempre antes de acumular o recebimento da terceira e, o não cumprimento implicará na suspensão temporária do benefício que será comunicada ao proponente por qualquer meio.

15.2. O Atleta terá quinze (15) dias para apresentar a prestação de contas e sanar a pendência apontada e, o não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício, aplicando-se aqui as mesmas sanções dos itens 13.5 até 13.8.

15.3. Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias úteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer e, o não cumprimento não mudará a decisão.

15.4. O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de contas parcial deverá ser entregue na Secretaria de Esporte e Lazer até o dia 15 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.

15.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.4 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá quinze (15) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso conforme itens 13.5 a 13.8.

15.6. Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:

I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e do Plano de Competições; Modelo (Anexo X);

II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V);

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.

15.7. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme Decreto, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, em horário comercial, das 9:00 às 16:00, na Secretaria de Esporte e Lazer, devendo conter somente:

I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (Anexo X);

II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), Exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas parciais;

III. Cópia do extrato atualizado da conta bancária;

IV. Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos; Modelo (Anexo XI).

15.8. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois (02) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

16 - DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

16.1. O atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007, terá o benefício Bolsa Atleta Municipal suspenso pelo período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva.

16.2. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

16.3. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos no presente edital;
- II. Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste Edital;
- III. Ao Atleta que for condenado, mais de uma vez, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping", ou sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a cento e oitenta (180) dias;
- IV. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII. O descumprimento do uso da logomarca e do Brasão do Município em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições;
- VIII. Quando o atleta se recusar a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional;
- IX. Quando não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria de Esporte e Lazer;
- X. Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- XI. Quando for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria de Esporte e Lazer;
- XII. Caso o atleta desista de forma voluntária, deverá formalizar o pedido por escrito, em carta de próprio punho indicando que deseja o desligamento por vontade própria.

17 - DISPOSIÇÕES

17.1. O (a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

17.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.

17.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba.

17.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

17.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

17.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

17.11. No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

17.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

17.13. Fica eleito o foro da Vara Única da Comarca de Mangaratiba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Mangaratiba, 22 de Maio de 2025

Rômulo dos Santos Nogueira
Secretário de Esporte e Lazer
Código 2061/2025

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
(PÁGINA 1 / PROCESSO)

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS				
Nome:		Sexo: ()F ()M		
Endereço:				
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nacionalidade:	Identidade:	Órgão emissor:		
CPF:	Passaporte:	Tipo sanguíneo:		
Filiação	Mãe:			
	Pai:			
E-mail:	Celular:	Outro contato:		
2 - MODALIDADE ESPORTIVA				
Objeto selecionado:	()Pódio	()Treinador	()Estudantil	()Amador
Modalidade esportiva:				
3 - DECLARAÇÃO				
Declaro que o município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta Mangaratiba, que:				
1) Não recebo salário de entidade de pratica esportiva com carteira assinada, bem como patrocínio ou auxílio financeiro de outros entes ou entidades públicas.				
2) Representarei o município de Mangaratiba nas competições apresentadas no Plano de competição.				
3) Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos sociais de interesse do município, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer.				
4) As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
Mangaratiba,	de	2025	Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO II**MODELO PLANO DE TREINO**
(PÁGINA 2 / PROCESSO)

1 - PLANO DE TREINO			
Nome:	Sexo: ()F ()M		
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
SOBRE OS TREINAMENTOS			
Endereço onde serão realizados:			
Frequência Semanal: ()1 dia ()2 dias ()3 dias ()4 dias ()5 dias ()6 dias ()7 dias			
Período em que realiza os treinos: ()Manhã ()Tarde ()Noite			
Horário: Início () até ()			
PROFESSOR RESPONSÁVEL			
Nome Completo:			
Celular:			
E-mail:		CREF:	
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.			
Assinatura do Professor(a) responsável		Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	
Nome:		Nome:	

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO III**PLANO DE COMPETIÇÕES**
(PÁGINA 3 / PROCESSO)

1 - PLANO DE TREINO					
Nome:			Sexo: ()F ()M		
Endereço:					
Idade:			Data de nascimento:		
Naturalidade:			RJ:		
2 - CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PROFESSOR RESPONSÁVEL					
Nome Completo:					
Celular:					
E-mail:			CREF:		
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE					
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.					
Assinatura do Professor(a) responsável			Assinatura do Atleta ou Responsável Legal		
Nome:			Nome:		

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONQUISTAS/ CURRÍCULO ESPORTIVO
(INSERIR FOTO 3X4 COLORIDA E ATUALIZADA)
(PÁGINA 4 / PROCESSO)



1 - RELATÓRIO DE CONQUISTAS			
Nome:	Sexo: ()F ()M		
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
2 - DESCRIÇÃO COMPLETA DAS CONQUISTAS			
<p>1 - ATENÇÃO: Descrever apenas as conquistas nos anos de 2023 e 2024 que poderão ser devidamente comprovadas oficialmente pela entidade específica do desporto (anexo), conforme edital.</p>			
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.			
Assinatura do Professor(a) responsável		Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	
Nome:		Nome:	

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO V**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
(PÁGINA 5/PROCESSO)

1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Nome:	Sexo: ()F ()M
Endereço:	
Idade:	Data de nascimento:
Naturalidade:	RJ:

1.1 CONCEDENTE

2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1						

1.2 PROPONENTE (DISCRIMINAR CUSTEIO)

META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1						

3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do Professor(a) responsável	Assinatura do Atleta ou Responsável Legal
Nome:	

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A Instituição de Ensino: _____,
inscrita no CNPJ: _____ com o sede no endereço:

Bairro: _____
Município: _____ UF _____ CEP: _____ vem por meio desta
DECLARAR que, a fim de inscrição, que o(a) aluno: _____
_____, CPF: _____,
RG: _____, Orgão expedidor/UF: _____, candidato (a) do BOLSA
ATLETA MANGARATIBA na categoria: _____, no Processo Seletivo: 01/2025
para a concessão de incentivo financeiro a pessoa física, está devidamente inscrito (a) sob o
número de matrícula: _____, e:

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição de Ensino

(Nome do responsável pela Instituição de Ensino)

(CPF do responsável pela Instituição de Ensino)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DE PATROCÍNIO**

Nome:				Sexo: ()F ()M
Endereço:				
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:	

Nome do Patrocinador e CNPJ	Tipo de Patrocínio (bens, dinheiro ou serviço)	Período do Patrocínio	Contrapartida exigida

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTO

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome:			Sexo: ()F ()M
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
2 - RESULTADOS ALCANÇADOS			
Descrever resultados com locais, data e, anexar cópias de reportagens e fotos que comprovam.			
3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro ao município de MANGARATIBA/RJ, para fins de prestação de contas referente a recursos recebidos no ano de 2025, que as informações acima citadas, bem como fotos e reportagens são verdadeiras e, comprovam os resultados obtidos em conformidade com o plano de treino e competições de 2025.			
MANGARATIBA,	DE	2025	Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59